



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 66/2025

### 1. OBJETO

A contratação de empresa para aquisição de cadeira de rodas, para atender necessidades da Coordenadoria de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição da cadeira de rodas se justifica pelos seguintes aspectos:

Assistência temporária a servidores e dependentes – Casos de mobilidade reduzida temporária, decorrentes de acidentes, cirurgias ou condições de saúde transitórias, podem demandar o uso de cadeira de rodas para locomoção segura e confortável.

Promoção do bem-estar e acessibilidade – O fornecimento do equipamento contribui para a inclusão e assistência, garantindo que servidores e seus dependentes possam continuar suas atividades cotidianas com mais autonomia.

2.2. A Coordenadoria da Saúde sempre disponibilizou de 02 unidades de Cadeira de rodas. Uma utilizada para deslocamento de servidores no âmbito do TCE, sob nº patrimonial 11328, e outra utilizada para empréstimo de servidores/familiares, solicitada via processo SEI. Conforme Processo SEI 24.003170-9, que trata de extravio da Cadeira de Rodas de nº patrimonial 1310, a aquisição de uma nova cadeira de rodas se faz necessário para atendimento aos servidores e familiares e familiares em recuperação de saúde.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira de rodas semi obeso e obeso - 120 KGS - Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, Duplo X, assento/encosto em nylon almofadado, acompanha almofada, porta prontuário, porta objetos. Apoio para braços escamoteavel, apoio para pés removível, faixa de panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e rodas traseiras aro 24, com pneus infláveis.  Largura do Assento: 50  Capacidade Max de Peso: 120 kg (50 cm)	UNIDADE	01	R\$ 1.669,00	R\$ 1.669,00

3.1. O custo estimado total da contratação da aquisição do material é de R\$ 1.669,00 (Hum mil, seiscentos

e sessenta e nove reais), conforme os valores contidos na tabela acima.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica em razão da baixa complexidade da contratação.

#### 5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Coordenadoria de Saúde - COSAU, deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega da Cadeira, ser efetuada no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 09h00hs às 18h00hs, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

#### 6. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

Não se aplica em razão da baixa complexidade da contratação.

#### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o (s) defeito (s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100;

II - Fonte de Recursos: 0500;

III - Programa de Trabalho: 01.128.1175.2459;

IV - Elemento de Despesa:44.90.52;

V - Subitem: 08;

#### 10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O material objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. A contratante não será responsável:

12.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação;

12.7. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

13.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

13.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.5. Substituir, a suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aquele que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

13.6. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências

13.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

13.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência

13.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.

13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO, ou até o total adimplemento do objeto.

### 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo valor da contratação.

### 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Saúde, será o servidor Maurício Oliva Nascimento Maia, Analista técnico - Fisioterapia, matrícula nº 27.038-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Marleide Alexandre Aguiar, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.705-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Luciana de Sá Guimarães, Analista técnico - enfermeira, matrícula 27.036-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

17.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

17.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: [cosau@tceto.tc.br](mailto:cosau@tceto.tc.br), da unidade técnica denominada Coordenadoria de Saúde, telefone (63) 3232-5909.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade ;
- data de emissão;
- dados de contrato e do órgão contratante ;
- período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar ;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 19. PRAZO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor do contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária

da contratada.

19.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## 20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **NAJLA MANSUR BRAGA**, **COORDENADORA**, em 31/03/2025, às 17:14, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0837956** e o código CRC **44551CDA**.